

- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;  
 d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;  
 e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 6.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em caso de possuírem aqueles requisitos;  
 f) Fotocópia do bilhete de identidade;  
 g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Guilherme Soares Magalhães Valdez, Técnico Principal de Higiene Oral do ACES do Baixo Vouga II.

1.º Vogal efectivo: Cláudia Sofia Martins Alegre Jorge, Técnica Principal de Higiene Oral do ACES do Baixo Vouga II, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal efectivo: José Manuel Santos Relvas, Técnico de 1.ª Classe de Higiene Oral do ACES Baixo Mondego III.

1.º Vogal suplente: Graça Maria Gonçalves David Coelho e de Azevedo e Moura, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Higiene Oral do ACES da Beira Interior Sul.

2.º Vogal suplente: Olga Maria de Jesus Alves, Técnica de 1.ª classe de Higiene Oral do ACES Baixo Mondego I.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC+E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;  
 AC = avaliação curricular;  
 E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, [www.arscentro.min-saude.pt](http://www.arscentro.min-saude.pt).

2010/08/09. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203632975

### Declaração de rectificação n.º 1774/2010

Para os devidos efeitos se rectifica a deliberação (extracto) n.º 1492/2010, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê «Maria Morais Wenderly Gomes» deve ler-se «Mariana Morais Wenderly Gomes».

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203632448

### Despacho n.º 13843/2010

#### Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., n.º 1717/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 19 de Junho de 2009, decido subdelegar no Presidente do Conselho Clínico, Arlindo Manuel Simões dos Santos, as seguintes competências, no período de 25 de Junho a 19 de Julho de 2010:

1.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.2 — Justificar faltas do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais, procedendo ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários do ACES;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais, nos termos da legislação em vigor, previsto no plano fixado para o ACES;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.5 — Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas das deslocações em serviço e com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, de ajudas de custo, de acordo com os termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, ao pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.6 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, a ao pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais; nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

1.7 — Autorizar o reembolso a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais;

1.8 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, bem como proceder ao tratamento das reclamações no Gabinete do Cidadão;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

1.11 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

2 — O presente Despacho, produz efeitos a 25 de Junho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Presidente do Conselho Clínico.

A Directora Executiva do ACES Baixo Mondego 1, *Dr.ª Maria Augusta Mota*.

Coimbra, 21 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203629119